



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada** Contratação de empresa especializada para a realização de evento de formatura na UPE – Campus Mata Norte, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto da dispensa de licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	3641988	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO DE AMBIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	4093771	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO REVESTIMENTO COM CARPETE EM PALCO	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	3744205	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TABLADO REVESTIDO EM CARPETE, MEDINDO 8M X 4M X 0,4M	UN	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
4	4041100	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO LOCACAO, INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SUPORTE DE BANNER	DIÁRIA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	2226804	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

		REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO DECORRATIVA				
6	3116018	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - DO TIPO INSTALACAO DE MESA PARA SONORIZACAO AMBIENTE, CONTENDO PRE-AMPLIFICADOR, MICROFONE, PEDESTAIS DE MESA, CAIXAS ACUSTICAS	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	4261119	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:						R\$ 28.600,00

Fonte de Pesquisa de Preços: Banco de Preços PE-INTEGRADO e pesquisa com fornecedores

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a UPE Campus Mata Norte realizará a cerimônia de formatura para os estudantes que concluirão seus cursos no 2º semestre de 2024, será necessário a contratação de uma empresa especializada em eventos desta natureza, a qual possa oferecer todo o suporte necessário para a coordenação e execução do evento, incluindo o fornecimento de material, garantindo uma experiência memorável para todos os envolvidos.

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de Formalização da Demanda – DFD e no detalhamento do objeto, vide item 1.2

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que serão executados por um único fornecedor, para melhor gestão dos contratos, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da contratação por tratar-se de aquisição e prestação de serviços.

2.3.2. A contratação de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário;

2.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por LOTE;

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente Serviço.

2.4.3. Além disso, considerando o valor estimado da contratação, não está presente o grande vulto da contratação, que corresponde aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

2.5.1. Pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral;

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será necessária estrutura de equipe técnica para execução do objeto compatível com a natureza de pessoa jurídica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1.2 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO DECORAÇÃO DE AMBIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO REVESTIMENTO COM CARPETE EM PALCO
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TABLADO REVESTIDO EM CARPETE, MEDINDO 8M X 4M X 0,4M
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SUPORTE DE BANNER
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINAÇÃO DECORATIVA
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOM - DO TIPO INSTALAÇÃO DE MESA PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CONTENDO PRE-AMPLIFICADOR, MICROFONE, PEDESTAIS DE MESA, CAIXAS ACÚSTICAS
- SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O serviço será prestado para o Campus Mata Norte, localizado na Rua Amaro Maltês de Farias, 201, Nazaré da Mata - PE

3.2.2. A realização do serviço será executada em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

3.2.3. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2.4. A Contratada deverá prestar os **serviços para a realização de evento de formatura na UPE Campus Mata Norte**.

3.2.5. Os insumos necessários para a execução dos serviços ficam às expensas do contratado devendo o seu valor estar incluído no valor da proposta;

3.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas vinculadas ao objeto;

3.2.7. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade do serviço com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de forma a garantir a qualidade destes, devendo comunicar ao Campus Mata Norte – UPE, imediatamente, eventuais ocorrências.

3.2.8. Os canais de contato são pelos telefones (81) 3633-4605 e pelo e-mail, fernanda.maria@upe.br

3.2.9. Caso ocorra necessidade de dilação do prazo para ser executado o serviço de confecção dos crachás, o Gestor do Contrato deverá ser cientificado da situação;

3.2.10. A solicitação da CONTRATADA deverá conter a justificativa no pedido de dilação de prazo, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar um prazo razoável para a execução do serviço;

3.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e promovam sua substituição quando necessário;

3.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.3.1. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.3. O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreita por preços unitários**, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas apresentadas, para atender aos níveis de qualidade;

3.3.4. Para a entrega da execução do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica, cópia da nota de empenho e todos os **documentos necessários para comprovação da conclusão dos serviços**.

3.3.5. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.3.6. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do serviço, tais como Tributos, taxas e fretes;

3.3.7. O retardamento na entrega dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa: 33903900

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4.3.2. Esta Compra Direta será realizada para a **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, de acordo com o estabelecido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade **COMPRA DIRETA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o limite para dispensa por valor no artigo 75, inciso II que **é dispensável a licitação** para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02(Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), de acordo como Decreto nº11.871 de 29 de dezembro de 2023.

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o proponente (s) comprove (m):

7.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome do proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.2.1.2. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelo contratante titular de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de manutenção de roçadeiras.

7.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30%** (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

7.2.3. Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

7.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.3. A certidão descrita no item **7.3.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item **7.3.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

7.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.4.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de celebração de contratual acompanhada de autorização da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.3.1. Após a homologação da Dispensa de licitação a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.4.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I- Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II- Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III- Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

- IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V- Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI-Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII- Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- VIII- Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- IX-Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI-Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII- Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

8.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Campus Mata Norte - UPE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela correção do problema e arcando com o ônus decorrente de substituição do que for danificado;
- II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for (em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Mata Norte - UPE;
- III. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- IV. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- V. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- VII. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

- VIII.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- IX.** Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- X.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- XI.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XIII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XIX.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

8.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato;

8.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional e telefone nº (81)3633-4605, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Amaro Maltez de Farias, 201, centro, Nazaré da Mata – PE.

8.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Setor de Contratos do Campus Mata Norte.

8.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Setor de Manutenção Predial do Campus Mata Norte.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem **10.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.1.1 a 10.1.12**;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.1.2 a 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas termos da Legislação pertinente.

11.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.

Atenciosamente,

Fernanda Maria da Conceição
Gestora de Contratos dos Campi Mata Norte e Sul
Matrícula 12.143-6



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria da Conceição**, em 22/08/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54960804** e o código CRC **B809A720**.